



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Às 10h do dia 23 de abril de 2021, por videoconferência, devido ao estado de emergência decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, declarada pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme a Portaria PGFN nº 7.957, de 19 de março de 2020, e a Portaria VALEC nº 100, de 24 de março de 2020, presente a totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pela Procuradora da Fazenda Nacional, Marisa Albuquerque Mendes, nos termos da Portaria PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2019, realizou-se, em primeira convocação, a 76ª Assembleia Geral Extraordinária da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública, CNPJ 42.150.664/0001-87, NIRE 53.3.0001030-7, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, mediante correspondência encaminhada, em 26 de março de 2021, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), sendo dispensado, portanto, o edital de convocação previsto no art. 124 da Lei nº 6.404, de 1976, para deliberar sobre: **a)** eleição de membros para os Conselhos de Administração e Fiscal; e **b)** fixação do limite global da remuneração dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, para o período compreendido entre abril de 2021 a março de 2022. Presidiu a reunião o Senhor Marcello da Costa Vieira, Presidente do Conselho de Administração da VALEC. Ainda, esteve presente Silvia Schmitt, na qualidade de Secretária. A União, com base no Parecer PGFN SEI nº 5406, de 13.04.2021, e do Ofício SEI 88089/2021/ME, de 13.04.2021, acompanhado da Nota Técnica SEI 16108/2021/ME, e seu anexo, de mesma data, ambos da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), todos objeto do Processo SEI 10951.106056/2020-33, votou: **(1)** pela eleição de **ROBERTO RODRIGUES LOIOLA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro, Chefe de Gabinete do Ministro da Infraestrutura, portador do documento de identidade nº 1923563, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF nº 959.452.101-53, residente e domiciliado no SQNW 110 bloco F AP 605 ,Setor Noroeste, Brasília - DF – CEP 70.686-530, como membro titular para o Conselho Fiscal da VALEC, por indicação do Ministério da Infraestrutura (Ofício N° 347/2021/ASSAD/GM, de 23 de março de 2021), em substituição a Júlio César Gonçalves Corrêa, para o prazo de atuação entre 29 de abril de 2021 a 29 de abril de 2023; **(2)** pela eleição de **ANDRE LUIS LUDOLFO DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, servidor público federal, portador do documento de identidade nº 1905432, expedido pela SSP/ES, inscrito no CPF nº 099.777.307-33, residente e domiciliado na Quadra 209, lote 04, apto 503. Residencial Vivian Valois, Águas Claras – DF. CEP 71.930-750, como membro suplente para o Conselho Fiscal da VALEC, por indicação do Ministério da Infraestrutura (Ofício N° 439/2021/ASSAD/GM, de 12 de abril de 2021), em recondução, para o prazo de atuação entre 29 de abril de 2021 a 29 de abril de 2023; **(3)** pela eleição de **FELIPE NOGUEIRA FERNANDES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade nº 94015015252, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF nº 766.618.493-04, residente e domiciliado no SGCVS lotes 27/30, bloco A, apto. 912, Prime Residence, CEP 71.215-770, Guará, DF, como membro do Conselho de Administração, em cargo vago, como representante do Ministério da Economia (Ofício SEI N° 311660/2021/ME, de 11 de dezembro de 2020, e Despacho do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, de 27/11/2020 - Processo nº 10113.100815/2020-26), nomeado na 16ª Reunião Extraordinária do CONSAD, de 17/12/2020, em substituição a Andrey Goldner Baptista Silva, para complementar o atual prazo unificado de gestão, que findará em 29 de

abril de 2021; e **(4)** pela fixação da remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, conforme a orientação da SEST, constante do Ofício SEI nº 88089/2020/ME, de 13 de abril de 2021, acompanhado da Nota Técnica SEI nº 16108/2021/ME e seu anexo, da mesma data, e tendo em vista o Decreto nº 9.745, de 2019, da seguinte forma: **a)** fixar em até R\$ 2.690.116,54 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) o montante global a ser pago aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; **b)** fixar em até R\$ 121.993,66 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal, e em até R\$ 121.993,66 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; **c)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **d)** fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **e)** recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa a Nota Técnica SEI nº 16108/2021/ME (4010682), atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b"; **f)** vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; **g)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152; **h)** caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; **i)** esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; **j)** caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; **k)** condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; e **l)** esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, às 10h30, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a ata que, após lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente do Conselho de Administração, pela Procuradora da Fazenda Nacional designada e pela Secretária.

*(assinado eletronicamente)*

MARCELLO DA COSTA VIEIRA

Presidente da Assembleia

Presidente do Conselho de Administração

*(assinado eletronicamente)*

MARISA ALBUQUERQUE MENDES

Procuradora da Fazenda Nacional

*(assinado eletronicamente)*

SILVIA SCHMITT

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Albuquerque Mendes, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Secretária**, em 23/04/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcello da Costa Vieira, Membro da Assembleia Geral**, em 27/04/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4010699** e o código CRC **5CB573F5**.



Referência: Processo nº 51402.101645/2021-18



SEI nº 4010699

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5  
Brasília/DF, CEP  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)